

**AUTOR(ES):** LUANA LAÍSA MARTINS DE SOUZA, JULIA CRISTINA PIMENTA MAIA e JULIANA MENDES FERRES.

**ORIENTADOR(A):** JOSÉ ADÉLCIO DA SILVA JÚNIOR

## A CRIAÇÃO DA NOTA DE 200 REAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA OS TÍTULOS DE CRÉDITO

### Introdução:

No dia 27 de julho de 2020 o Banco Central emitiu um comunicado anunciando a criação de uma nova cédula no valor 200 reais. A justificativa para a sua elaboração foi pautada no aumento da demanda para a circulação de notas no mercado, visto que devido à crise econômica ocasionada pela pandemia da COVID-19, tornou-se comum que as pessoas retirassem seu dinheiro das instituições bancárias para guardá-lo em casa, ato conhecido como entesouramento.

Sendo assim, esta criação veio pautada em reduzir os custos na emissão e distribuição das notas, bem como garantir o abastecimento da economia nacional. Entretanto, essa medida pode vir a causar prejuízos a alguns outros instrumentos utilizados no meio econômico como forma de diminuir a circulação de dinheiro, sendo exemplo, os títulos de crédito. Este presente trabalho tem como objetivo elucidar quais serão as possíveis consequências de que a circulação desta nova cédula provocará sobre a óptica do direito empresarial.

Segundo Fábio Ulhoa, no âmbito empresarial, classifica-se os títulos de crédito como instrumentos representativos de uma obrigação, ou seja, são documentos que simbolizam uma prestação pecuniária. “O conceito de título de crédito mais corrente, elaborado por Vivante, é o seguinte: “documento necessário para o exercício do direito, literal e autônomo, nele mencionado”.(COELHO, 2011, p. 267) Esses documentos surgem de uma urgência em simplificar operações, implicando créditos e promessas futuras de pagamento que facilitam o comércio e a circulação de bens e mercadorias no sistema capitalista globalizado atual.

### Material e Métodos:

Utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica, através da leitura de livros, doutrinas, artigos científicos e notícias propagadas na mídia para compreender o efeito que a circulação de dinheiro tem em meio a uma economia que, historicamente, busca modos de tornar as moedas abstratas, como forma de aumentar e facilitar o comércio. Por meio de uma análise qualitativa, o estudo terá como foco a tendência brasileira que segue um rumo diametralmente oposto ao que se estuda no surgimento histórico dos títulos de crédito, bem como nos princípios propagados para esse sistema jurídico econômico.

### Resultados e Discussão:

A letra de câmbio surgiu sob a necessidade de se instrumentalizar o contrato de câmbio. Em sua forma primitiva é descrito como o título dotado de formalidade especial com uma ordem de pagamento em dinheiro para outra pessoa e em outro lugar para a pessoa credora ou autorizada. Para chegar a esse conceito, teve-se o desenvolvimento histórico da letra de câmbio em três fases diversas: o período italiano, o período francês e o período germânico. (CRUZ,2017)

O período italiano leva esse nome pois surge em meio ao comércio de Gênova e Veneza, sobre um mercado entre cidades diversas e com moedas diversas. Sobre a necessidade de fazer a troca de uma espécie de moeda por outra em meio aos riscos de fazer viagens perigosas com grandes quantias de dinheiro, é que surgem os bancos como forma de tornar esse dinheiro abstrato, representado em cédulas.

Em um primeiro momento, os bancos surgem com o fim de possibilitar o comércio entre cidades com moedas diferentes, fazendo a troca em cada cidade de uma moeda por outra. Entretanto, em um segundo momento, um banco passa receber quantias de dinheiro e emitir uma ordem de pagamento ao banco da cidade diversa para que repassasse o

equivalente em dinheiro para o credor. Isso evitava que a pessoa fizesse as viagens com o dinheiro, sobre o risco de serem assaltadas no caminho.

Ao receber a quantia em dinheiro, o banqueiro entregava dois documentos ao credor: o reconhecimento da dívida (*cautio*), o que deu origem à nota promissória, bem com a ordem de pagamento (*lettera di pagamento*). A junção de ambos os documentos deu origem a letra de câmbio.

Assim, nessa primeira fase a letra de câmbio é apenas um instrumento de transporte do dinheiro em que se envolvia um acordo entre quatro pessoas diversas: 1) o sacador, que recebia o dinheiro e emitia a letra; 2) o tomador era a pessoa que dava o dinheiro e recebia a letra; 3) o sacado é a pessoa responsável por pagar a letra; 4) pessoa que recebia o valor, não sendo necessariamente o tomador, mas podendo ser um mandatário desse.(CRUZ,2017)

O período francês recebe esse nome tendo em vista que as principais inovações dessa fase ocorrem na Ordenança Francesa de 1.673. Dentre as inovações, tem-se o aceite, que seria a concordância do sacado a pagar a ordem de pagamento que a ele era destinada. Isso gerou maior segurança para as pessoas que usavam a letra, mas antes não poderiam compelir o sacador a efetivar o pagamento.

Outra novidade é a possibilidade de transferência do título para outra pessoa, evitando incidentes que impossibilitaram o pagamento, como o desencontro do tomador e do sacador. Com isso, a letra de câmbio passa a ser um instrumento de pagamento capaz de substituir a própria moeda em algumas situações.

O período alemão ocorreu em meados do século XIX em que se aumentou a segurança das letras, tornando-as um instrumento de crédito. Com a consagração de alguns princípios cambiais, tem-se a letra de câmbio adotando um valor em si mesma. Independente do motivo que lhe deu causa, a letra se torna abstrata e autônoma em relação às várias obrigações que a envolveram. Assim, faz-se a proteção de um terceiro de boa-fé que recebeu o título de crédito e não teve envolvimento em possíveis vícios do seu surgimento.

Com isso, a letra de câmbio pode ser definida segundo algumas características, tais como: 1) documento, representante de um direito de receber uma quantia em dinheiro; 2) formal e escrito, só possuindo validade se preenchidos todos os requisitos legais; 3) autônomo e abstrato, não possuindo vínculo com o motivo que lhe deu causa; 4) completo e sem necessária complementação de outro documento para ter validade.(CRUZ,2017)

Em decorrência do uso abrangente, a letra de câmbio se tornou referência para os demais títulos de crédito e, por isso, esse tem uma regulamentação vasta de regras sobre o tema. Muitas dessas regras tiveram de envolver a negociação entre países devido ao comércio internacional. Isso porque, como a teoria das vantagens comparativas afirma, o comércio se faz necessário pela inerente especialização de cada região em um determinado produto, o que justificaria a troca de mercadorias como uma forma de conseguir um bem de melhor qualidade e com um custo mais baixo do que seria necessário para produzi-lo.

Logo, vê-se no surgimento das letras de câmbio e, posteriormente, dos demais títulos de crédito, uma forma de facilitar o comércio e a circulação de bens e mercadorias. Isso porque, essas cártulas agilizam negociações e permitem uma maior movimentação de riqueza, ainda que a pessoa não esteja em posse do valor descrito no documento. Além disso, os títulos de crédito se prestam a corrigir o risco inerente a posse física de moeda, sob a forma nominal, identifica-se a pessoa beneficiada para evitar assaltos.

Nessa perspectiva, o entesouramento que acompanha o atual momento de crise econômica e financeira do país remonta um trauma histórico e cultural brasileiro e, a edição de uma nova nota de alto valor, rememora os riscos que sistemas como os títulos de crédito buscam corrigir a anos.

A criação da nova cédula de 200 reais se dá pautada: 1) no aumento da demanda para a circulação de notas no mercado, em consequência do ato “entesouramento”, 2) na redução os custos na emissão e distribuição das notas e, 3) na garantia o abastecimento da economia nacional.

Nesse sentido, cabe citar, o possível favorecimento ao ato citado e conhecido como entesouramento. Analisando o contexto atual, é sabido que a nova cédula foi criada no período de isolamento social em decorrência da pandemia do Coronavírus – Covid-19, em decorrência da prática histórica em que as pessoas retiram dinheiro das instituições bancárias para guardá-los em casa. Uma possível crítica ao surgimento da cédula de 200 reais é que, tal ato de guardar dinheiro em casa, conhecido como entesouramento, poderá ser favorecido.

Outro ponto importante a ser mencionado é a respeito dos riscos inerentes à posse física de uma cédula de alto valor, como a de 200 reais. É certo que os títulos de crédito possuem como uma de suas funções a garantia de maior segurança frente aos perigos inerentes à posse física da moeda. Os títulos de crédito, além de suas demais funções, permitem esta maior segurança, fazendo-se questionar a seguridade de uma cédula de alto valor circulando no mercado.

Isso incorre no risco pelo incentivo a prática de assaltos a residências e estabelecimentos comerciais. Ao contrário do incorreria com o dinheiro em sua forma abstrata que, devido aos padrões de segurança adotados pelos

bancos ao longo dos anos, tais como senhas de identificação, câmeras, digitais, entre outros, acaba por resguardar de tais práticas delituosas.

Ademais, a prática do entesouramento se mostra prejudicial ao próprio sistema bancário. Tendo em vista que o sistema de financiamento exerce a função de intermediários financeiros, essas instituições atuam canalizando recursos de unidades de dispêndio superavitárias, com maiores recursos, para as unidades de dispêndio deficitárias, com menores recursos, sobre a condição de receber o valor posteriormente acrescido de juros. Pela confiança ou segurança que o banco oferece, seu papel básico é substituir títulos de crédito financeiros primários, em que o investidor negocia diretamente com a empresa, pela circulação de títulos secundários, negociação feita entre investidores. Com isso, os bancos atuam gerando mais liquidez aos negócios. (COSTA, 1999)

Com maiores quantias em circulação, incorre-se o risco da inflação a longo-prazo. Simbolicamente representada pelo aumento dos preços de uma cesta de produtos, com a consequente, diminuição do poder de compra da população. Em decorrência do aumento de moeda em circulação, pode incorrer em dois cenários: 1) um grande demanda com o aumento no consumo, acarretando em uma carência dos bens de consumo; 2) o entesouramento, com grandes quantias de dinheiro guardadas e paradas que dificultam a circulação de moeda e, com isso, a produção, também gerando uma falta de produtos. (REDAÇÃO NUBANK, 2019)

A respeito disso pode-se citar a hiperinflação que ocorreu no Brasil durante a década de 1980 a 1990, uma crise que teve seu início muito antes até do regime militar, entretanto foi durante a década de 80, já em regime democrático com a instituição do Plano Cruzado, criado pelo então presidente José Sarney, que ela veio a eclodir. “(...) compreendendo desde a década de 80, quando explodem as taxas de inflação, e a política de estabilização, fundada numa visão ortodoxa incrivelmente dogmática, tem o efeito de aprofundar o desajuste monetário e inviabilizar a recuperação da produção.” (MUNHOZ, 1997, p.68) No Plano Cruzado havia várias previsões que posteriormente foram às principais causas do seu fracasso, tais como o congelamento de preços, que fez produtores perderem sua rentabilidade, e produtos entrarem em falta devido aos consumidores fazerem estoques em suas casas.

#### **Considerações finais:**

Diante todo o exposto, foi possível notar a importância que as letras de câmbio e por consequência os títulos de créditos tem na sociedade econômica atual. Seja para contribuir com as atividades comerciais ou evitar uma facilidade na consumação de possíveis delitos, os títulos de crédito tem uma relevância histórica para as relações econômicas como um instrumento de substituição a moeda física.

Portanto, verifica-se que a institucionalização da cédula de 200 reais ocasionou em diversas críticas nos mais variados âmbitos brasileiros, sejam eles econômicos ou não. Essas críticas alternam desde o favorecimento ao entesouramento, ato que gera graves danos tanto a ordem econômica quanto ao sistema bancário; passando pelo receio por uma possível desvalorização da moeda, até o eventual desprestígio na utilização dos títulos de crédito.

Logo deve-se refletir se os motivos dados como justificativa para a criação desta nota, como a redução de custos na emissão e distribuição, frente o aumento da demanda para a circulação de dinheiro, são suficientes para respaldar uma possível diminuição da utilização dos títulos de créditos que trazem tantos benefícios a sociedade econômica atual.

#### **Agradecimentos:**

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) pela organização de programas como o Fórum de Pesquisa, Ensino, Extensão e Gestão (FEPEG) que estimulam os alunos e professores a vida acadêmica, proporcionando conhecimento e interação.

#### **Referências:**

- COELHO, Fábio Ulhoa. *Manual de direito comercial: direito de empresa*. 23. ed. São Paulo : Saraiva, 2011.
- COSTA, Fernando Nogueira da. *Economia Monetária e financeira: uma abordagem pluralista*. Malron Books, 1º ed. 1999.
- CRUZ, André Santa. *Curso de Direito Empresarial (vol.2 – Títulos de Créditos)*. Editora Atlas, 8o edição, 2017, São Paulo.
- REDAÇÃO NUBANK. *O que é inflação e como ela afeta sua vida*. Dicionário Financeiro, Nubank, atualizado em 31 de out. 2019. Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/o-que-e-inflacao/>>. Acesso dia: 18 de set. 2020.
- MUNHOZ, Dercio Garcia (1997). *A inflação brasileira os ensinamentos desde a crise dos anos 30*. Revista de Economia Contemporânea, v. 1, n. 1, jan/jun. 1997. Disponível em: <<https://revistas.ufri.br/index.php/rec/article/view/19574/11339>> Acesso dia: 18 de set. 2020.